



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

### SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

**LEGISLAÇÃO:** A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro **KLEPER NUNES** e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 246 de 21 de outubro de 2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regido pela Lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002**, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº **5.450, de 31 de maio de 2005**, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº **24.818/2005** que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar **123/2006 e suas alterações**, Decreto Estadual **28.182/2008**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### PROCESSO DE ORIGEM: SPROWEB 6939-2017

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, para o levantamento dos circuitos elétricos de média e baixa tensão, elaboração de plano de manutenção, montagem do prontuário de instalações elétricas bem como procedimentos técnicos de segurança a serem realizados na PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A., conforme especificações detalhadas no Projeto Básico no Anexo I, deste Edital.**

**TIPO:** **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 29/09/2017 a 11/10/2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS 11/10/2017 às 11h, de Brasília.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/10/2017 às 15h, de Brasília.

**TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL:** 2 minutos após o início da sessão de disputa.

**TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL:** Até 30 minutos após o término da sessão principal.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

- Contato: **KLEPER OSORIO NUNES** - Pregoeiro
- Endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- E-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “**Acesso Identificado**”.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## EDITAL

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 246/2016, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, para o levantamento dos circuitos elétricos de média e baixa tensão, elaboração de plano de manutenção, montagem do prontuário de instalações elétricas bem como procedimentos técnicos de segurança** a serem realizados na PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A., conforme especificações detalhadas no Projeto Básico no Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**

1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) **Recebimento das propostas: De 29/09/2017 a 11/10/2017.**
- b) **Abertura das propostas: 11/10/2017 às 11h, de Brasília.**
- c) **Início da sessão de disputa de preços: 11/10/2017 às 15h, de Brasília.**
- d) **Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa.**
- e) **Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.**

### 2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, para o levantamento dos circuitos elétricos de média e baixa tensão, elaboração de plano de manutenção, montagem do prontuário de instalações elétricas bem como procedimentos técnicos de segurança** a serem realizados na PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A., conforme especificações detalhadas no Projeto Básico no Anexo I, deste Edital.

### 3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos financeiros próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) através de correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017-PRODAM.**

### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informados no **item 1.1.1** deste Edital.

### 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
  - 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
  - 7.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 8.1.8. Declarar o vencedor;
  - 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
  - 8.1.10. Elaborar a Ata da sessão;
  - 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades durante o processo licitatório visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas)** ou **0800.729 0500 (Demais localidades)**.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.
- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para; exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 10. PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

## 11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou, para menos.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

11.5. Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

## **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA**

12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.

12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 10.1, do Edital, não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por código.

12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.

12.8. A documentação do item 12.7 deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro, para o e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) no **formato PDF**. **O prazo máximo para aguardo será de até 3 horas após encerramento da etapa de lances, caso não ocorra será convocado o 2º colocado.**

## **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como; decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do licitante vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 13.2.1. Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no **Anexo 2**, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da data que o licitante for declarado vencedor.
- 13.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 13.4. Se a proposta, ou lance de menor valor, não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 13.6. Declarado o vencedor, poderá ser declarada pelas licitantes a intenção de interpor de recurso, devidamente motivado, conforme item 18.2, que acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 13.7. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 14. HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e ao Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15.1. Obedecer rigorosamente os prazos, bem como as especificações do produto, objeto deste Edital.
- 15.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 15.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.5. Manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## 16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

16.1. Efetuar o pagamento devido ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido pela PRODAM será liquidado através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, após o atesto do setor responsável pela fiscalização do serviço. A nota fiscal eletrônica de serviço deverá ser emitida dentro do mês de competência da sua realização, devendo a PRODAM a liquidar o pagamento conforme **item 08 do Termo de Referência constante no anexo I deste Edital**.

17.2. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

17.3. Será exigido da Licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

17.3.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 17.3, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que devesse ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

17.3.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica. Quando se tratar de **Serviço** deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços distintamente da Nota Fiscal Eletrônica quando se tratar de **Produto**.

## 18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

18.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.





- 18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, **no horário de 8 às 17 horas**, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução do presente objeto; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
- 19.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
- 19.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da fatura por dia de atraso, dos prazos previstos para a entrega dos serviços;
- 19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 19.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do serviço, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 19.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento







GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 20.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 20.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12. O Edital encontra-se disponível no **site** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na página da PRODAM na internet, no endereço [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br).
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14. São partes integrantes deste edital:
- Anexo 1** – Termo de Referência;
  - Anexo 1-A** – Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo 2** – Documentos para habilitação;
  - Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
  - Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

f) **Anexo 5** – Minuta do Contrato

Manaus, 14 de setembro de 2017.

**KLEPER OSORIO NUNES**

**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**

Cleane Teixeira

Paula Tavares

**Aprovação Assessoria Jurídica:**

Erlon Angelin Benjó  
Assessor Jurídico  
OAB/AM nº 4043





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**

### **ANEXO 1** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas pretende contratar empresa especializada de Engenharia com base na lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações e normas pertinentes e vigentes, para a execução de serviços comuns de engenharia listados abaixo como:

- Levantamento dos circuitos elétricos de média e baixa tensão;
- Elaboração do plano de manutenção elétrica;
- Elaboração e montagem do prontuário das instalações elétricas;
- Elaboração de procedimentos técnicos de segurança para as instalações elétricas da PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937 – Praça 14 de Janeiro.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Conforme norma regulamentadora 10, NR10, utilizada para segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade, o item 10.2.4 informa que “os estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW devem constituir e manter o prontuário de instalações elétricas atualizado”. A PRODAM possui atualmente uma demanda máxima aproximada de 400 kW mensal. No entanto, apesar de grande e complexa infraestrutura elétrica, A PRODAM ainda não atende as especificações da norma descrita.

2.2. O prontuário de instalações elétricas vem a ser uma memória dinâmica da instalação elétrica, dos procedimentos de trabalho, dos sistemas e medidas de proteção, das realizações de treinamentos, capacitações e entre outros. Assim, a criação do prontuário de instalações elétricas propiciará o desenvolvimento de um acervo documental da PRODAM. O prontuário de instalações também dará uma maior segurança na execução das atividades como manutenções, ampliações, diagnósticos na rede de distribuição da infraestrutura.

2.3. O prontuário de instalações elétricas também elaborará procedimentos técnicos de segurança para as atividades com eletricidade conforme determina NR-10.

#### **3. DAS ETAPAS DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS:**

##### **3.1. Do levantamento dos circuitos elétricos de média e baixa tensão:**

- 3.1.1. Deve contemplar a elaboração de diagrama unifilar geral incluindo a subestação e grupos geradores e de cada quadro elétrico.
- 3.1.2. Os diagramas unifilares de cada quadro elétrico devem ser fixados dentro de cada um.





- 3.1.3. Os circuitos elétricos devem receber identificação, bem como os disjuntores de cada quadro elétrico e o próprio quadro elétrico para facilitar a identificação.
- 3.1.4. Os desenhos referentes ao levantamento das instalações elétricas em média e baixa tensão, deverão ser entregues em formato A4, A1 ou impresso em outro tamanho compatível com a dimensão do desenho, e em formato dwg com 02 (duas) cópias.
- 3.1.5. Os serviços de levantamento das instalações elétricas de média e baixa tensão serão realizados fora do expediente administrativo, finais de semana ou conforme programação da PRODAM.

### **3.2. Da elaboração do plano de manutenção:**

- 3.2.1. Elaboração do plano de manutenção para os equipamentos elétricos e para as instalações elétricas da PRODAM, incluindo os seguintes itens:
  - 3.2.1.1. Manutenção da subestação e sua periodicidade;
  - 3.2.1.2. Manobra de desconexão e conexão de tomadas;
  - 3.2.1.3. Manutenção em circuitos de tomadas;
  - 3.2.1.4. Manutenção em circuito de iluminação interna e externa;
  - 3.2.1.5. Manutenção em conjunto de 220 V;
  - 3.2.1.6. Manutenção em grupos geradores de emergência;
  - 3.2.1.7. Manutenção em instalações prediais;
  - 3.2.1.8. Manutenção em banco de baterias;
  - 3.2.1.9. Manutenção em Sistemas Ininterruptos de Energia;
  - 3.2.1.10. Manobra em circuitos elétricos com altura;

### **3.3. Da elaboração e montagem do prontuário das instalações elétricas:**

- 3.3.1. Deve contemplar o conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas à NR10 e descrição das medidas de controle a ser elaboradas.
- 3.3.2. Deve documentar as inspeções e medições do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramentos elétricos.
- 3.3.3. Deve registrar e especificar os equipamentos de proteção coletiva e individual e ferramental, aplicáveis conforme determina a NR10.
- 3.3.4. Registrar e organizar a documentação comprobatória de qualificação, habilitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados.
- 3.3.5. Realizar testes de isolamento elétrica e registrar os resultados dos testes de isolamento elétrica realizada em equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 3.3.6. Registrar e documentar as certificações dos equipamentos e materiais elétricos em áreas classificadas.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

3.3.7. Elaborar um relatório técnico de inspeções da PRODAM por completo com recomendações, cronogramas de adequações contemplando os itens 3.3.1 até 3.3.6.

3.4. Da especificação de EPI's e EPC's adequados à NR-10

3.4.1. Os EPI's e EPC's devem ser especificados conforme as necessidades das instalações elétricas da PRODAM por Engenheiro de segurança do trabalho em conjunto com Engenheiro Eletricista.

**3.5. Da elaboração de procedimentos técnicos de segurança para as instalações:**

3.5.1. Deve ser elaborado por profissional de nível médio ou superior com qualificação em Segurança do trabalho em conjunto com engenheiro Eletricista um documento de exemplo para APR considerando as atividades da PRODAM listadas em 3.2.1.1 até 3.2.1.10.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

4.1. Os levantamentos dos circuitos de média tensão considerando a subestação deverão ser entregues em formato impresso e em dwg em 02 (duas) cópias.

4.2. Os levantamentos dos circuitos de baixa tensão deverão ser entregues em formato impresso e em dwg em 02 (duas) cópias.

4.3. Os procedimentos técnicos deverão ser entregues separadamente, com aceite de fiscalização, contemplando todos os itens de segurança de acordo com a NR-10.

4.4. Os planos de manutenção devem ser entregues separadamente, conforme item 3.2, observando sempre os procedimentos técnicos e os procedimentos de segurança.

4.5. Os serviços deverão ser executados na sede da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, número 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus – Amazonas, nos dias especificados no item 3.1.5. Os serviços devem ser iniciados no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Autorização para Execução de Serviços – AES.

4.6. A execução de cada etapa dos serviços deverá ocorrer conforme prazo estimado na proposta do licitante para cada etapa.

4.7. A proposta da licitante deverá apresentar um cronograma de execução para cada etapa dos serviços, de acordo com os itens 1 e 3 deste projeto, dimensionados após a Visita Técnica, item 6 deste Termo de Referência.

4.8. O prazo máximo para a execução total dos serviços não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Amazonas – CREA-AM que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 5.2. Como documentação relativa à qualificação técnica, também será exigida comprovação de capacidade técnica por meio de apresentação de Carteira de CREA (Conselho Regional de Engenharia do Amazonas) tanto para técnico quanto para engenheiro, NR10 atualizada e curso de SEP.
- 5.3. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em Engenharia Elétrica, atuando na área, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA-AM onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar preferencialmente da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda empresa privada, que não a própria licitante, referente aos serviço(s): Levantamento e As Built de instalações elétricas de média e baixa tensão, elaboração de plano de manutenção para instalações elétricas e equipamentos elétricos; elaboração de procedimentos técnicos de segurança de média e baixa tensão para atividades em instalações elétricas, conforme a norma NR-10.
- 5.4. O responsável técnico pela elaboração de procedimentos técnicos de segurança para serviços nas instalações elétricas da PRODAM deverá ser profissional de nível superior ou médio e qualificado em Segurança do Trabalho.
- 5.5. Apresentação da Relação explícita, conforme disposto no parágrafo 6 do artigo 30 da Lei Nº 8666/93:
- 5.5.1. Relação dos membros da Equipe Técnica com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro no CREA.
- 5.6. Atestado de Visita Técnica, emitido pela PRODAM em nome da licitante, comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para elaboração da proposta e para prestação de serviços, ou apresentação da declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades. Caso contrário, a empresa não poderá alegar desconhecimento das peculiaridades da PRODAM para a execução dos serviços.

## 6. VISITA TÉCNICA.

- 6.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os tópicos do edital, sendo recomendada a vistoria do local dos serviços, verificando as condições do ambiente, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

modo a não incorrer em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro ou outro profissional devidamente registrado no CREA e autorizado por responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria. O representante deverá portar a Carteira de Identidade (ou outro documento com foto equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto faça representação de 02 (duas) ou mais empresas distintas.

6.2. A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto à Supervisão de Manutenção SPMAN por meio do telefone 2121-6447 ou 2121-6577.

6.3. A visita técnica tem como objetivo analisar o local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. **Na opção da não realização da vistoria**, o licitante não poderá alegar desconhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços propostos.

6.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

## 7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. A proposta comercial deverá trazer os valores específicos para cada etapa dos serviços, conforme modelo do **Anexo 01-A**.

## 8. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A contratada deverá garantir integralmente os serviços executados durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua efetiva conclusão.

Esta garantia é global e deve abranger os equipamentos e materiais de aplicação que sejam danificados durante a execução dos serviços. Entretanto, os defeitos que estes equipamentos venham a causar na instalação não são abrangidos na garantia.

A garantia da contratada limita-se a reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem qualquer outra despesa. Com o reparo ou substituição fica plenamente satisfeita a garantia, sem quaisquer outras responsabilidades para a contratada.

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 9.1. Fica a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente projeto, facilitando o livre acesso da mesma aos equipamentos em uso, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em exoneração de responsabilidade por parte da PRODAM.
- 9.2. A fiscalização verificará o cumprimento das normas pertinentes e orientações recebidas, qualidade e aceitabilidade dos serviços, quantidade e especificações, bem como o cumprimento dos prazos indicados na proposta.
- 9.3. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.
- 9.4. O objeto deste projeto deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas.
- 9.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da PRODAM pertencentes a Supervisão de Manutenção – SPMAN.
- 9.6. Os representantes da Supervisão de Manutenção anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos notados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas à Supervisão da Manutenção, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.
- 9.7. A inspeção e fiscalização não reduzem em hipótese alguma a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, de qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir os requisitos descritos no projeto básico.
- 10.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas.
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.
- 10.4. É obrigação de a **CONTRATADA** prestar serviços com equipe técnica adequada e capacitada em todos os níveis de trabalho.
- 10.5. Caso haja algum dano ao patrimônio da PRODAM e este seja de responsabilidade do empregado contratado para execução do serviço, a CONTRATADA deverá custear as correções necessárias.







GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 10.6. Apresentar, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- 10.8. Permitir ao representante da CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.
- 10.9. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis.
- 10.10. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.
- 10.11. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 10.13. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 10.14. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que venham a ser solicitados pelo contratante.
- 10.15. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para cada uma das etapas dos serviços especificados nos itens 1 e 3 deste Projeto.
- 10.16. A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.
- 10.17. A contratada deverá apresentar todos os documentos pertinentes ao item 03 deste projeto.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA e demais elementos pertinentes à execução do presente projeto.
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 11.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam alguma medida.
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Projeto básico de Referência.
- 11.6. Coordenar a execução dos serviços deste projeto, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
- 11.7. Notificar à CONTRADADA por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

## **12. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 12.1. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito pela equipe SPMAN, após a verificação de especificação e qualidade do serviço e consequente aceitação.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será realizado após a entrega dos documentos dos serviços executados de cada etapa devidamente atestado pela SPMAN- Supervisão de Manutenção, com a emissão de fatura e Nota Fiscal, com prazo de pagamento de 15 (quinze) dias.

## **14. PENALIDADES**

- 14.1. Na hipótese de descumprimento das normas previstas no Edital e seus Anexos, serão aplicadas, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, as sanções previstas a seguir:
  - 14.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
  - 14.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor da fatura por dia de atraso, dos prazos previstos para a entrega dos serviços;
  - 14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 14.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do serviço, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 14.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O recebimento dos projetos estará condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Os representantes da fiscalização atestarão a conformidade.
- 15.2. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias ao levantamento dos circuitos.
- 15.3. Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos desenhos pela fiscalização ou à aprovação do mesmo, serão providenciadas pela CONTRATADA, às suas exclusivas custas.
- 15.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os desenhos em formato mídia em dwg e impresso sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 15.5. Se os desenhos apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de levantamento dos circuitos, deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos desenhistas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

Manaus, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXX  
Gerente de xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX  
Diretor xxxxxxxxxxxxxxxx

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.  
Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.*

**Márcio Silva de Lira**  
**Diretor Presidente**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 17/2017**  
**ANEXO 1- A**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Atendendo ao conteúdo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2017, submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta conforme abaixo:

<b>Itens</b>	<b>PREÇO</b>	<b>Prazo de execuções (dias)</b>
Levantamento dos circuitos elétricos de média e baixa tensão		
Elaboração do plano de manutenção		
Elaboração e montagem do prontuário das instalações elétricas		
Elaboração de procedimentos técnicos de segurança para as instalações elétricas da PRODAM		
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>	

**(\*\*)** O preço para a sessão pública de lances deverá ser a soma dos valores da coluna 'PREÇO', indicado como 'VALOR TOTAL (R\$)'.

Nossa Proposta de Preços é válida por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura deste pregão.

Obrigamos também, a fornecer os produtos acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e executá-los dentro do prazo no local indicado no Contrato.

Local, data.  
Atenciosamente,

.....  
Licitante

.....  
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 17/2017**  
**ANEXO 2**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369 ou e-mail, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9. Posteriormente, quando **declarado vencedor**, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar os **originais**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

**1.3. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

**1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;**

**1 Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- *Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 ; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL poderão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.*  
- *Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95*

- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um, aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação dos itens 1.4 -b) e 1.4 - c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

**1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões de regularidade de situação para com o Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

- 1.7. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Amazonas – CREA-AM que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

- 1.8. Como documentação relativa à qualificação técnica, também será exigida comprovação de capacidade técnica por meio de apresentação de Carteira de CREA (Conselho Regional de Engenharia do Amazonas) tanto para técnico quanto para engenheiro, NR10 atualizada e curso de SEP.

- 1.9. Comprovação de que a empresa CONTRATADA possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em Engenharia Elétrica, atuando na área, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA-AM onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar preferencialmente da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda empresa privada, que não a própria licitante, referente aos serviço(s): Levantamento e As Built de instalações elétricas de média e baixa tensão, elaboração de plano de manutenção para instalações elétricas e equipamentos elétricos; elaboração de procedimentos técnicos de segurança de média e baixa tensão para atividades em instalações elétricas, conforme a norma NR-10.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 1.10. O responsável técnico pela elaboração de procedimentos técnicos de segurança para as instalações elétricas da PRODAM deverá ser profissional de nível médio ou superior com qualificação em Segurança do Trabalho. Os procedimentos deverão ser elaborados em conjunto com profissional de nível superior com graduação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA e que atuará no objeto solicitado.
- 1.11. Apresentação da Relação explícita, conforme disposto no parágrafo 6 do artigo 30 da Lei Nº 8666/93:
- 1.12. Relação dos membros da Equipe Técnica com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro no CREA.
- 1.13. Atestado de Visita Técnica, emitido pela PRODAM em nome da licitante, comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para elaboração da proposta e para prestação de serviços, ou apresentação da declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades.
- 1.14. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 3.
- 1.15. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.
- 1.16. Declaração da empresa, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.
- 1.17. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
  - 1.17.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.18. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.19. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.20. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.21. Os documentos exigidos nos subitens 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**  
**ANEXO 3**

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de  
habilitação**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**  
**ANEXO 4**

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao  
trabalho do menor**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.







GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, para o levantamento dos circuitos elétricos de média e baixa tensão, elaboração de plano de manutenção elétrica, elaboração e montagem do prontuário de instalações elétricas bem como procedimentos técnicos de segurança para instalações elétricas a serem realizados na PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

### 2.1 Do levantamento dos circuitos elétricos de média e baixa tensão:

- 2.1.1. Deve contemplar a elaboração de diagrama unifilar geral incluindo a subestação e grupos geradores e de cada quadro elétrico.
- 2.1.2. Os diagramas unifilares de cada quadro elétrico devem ser fixados dentro de cada um.
- 2.1.3. Os circuitos elétricos devem receber identificação, bem como os disjuntores de cada quadro elétrico e o próprio quadro elétrico para facilitar a identificação.
- 2.1.4. Os desenhos referentes ao levantamento das instalações elétricas em média e baixa tensão, deverão ser entregues em formato A4, A1 ou impresso em outro tamanho compatível com a dimensão do desenho, e em formato dwg com 02 (duas) cópias.
- 2.1.5. Os serviços de levantamento das instalações elétricas de média e baixa tensão serão realizados fora do expediente administrativo, finais de semana ou conforme programação da PRODAM.

### 2.2 Da elaboração do plano de manutenção:

- 2.2.1 Elaboração do plano de manutenção para os equipamentos elétricos e para as instalações elétricas da PRODAM, incluindo os seguintes itens:
- 2.2.1.1 Manutenção da subestação e sua periodicidade;
  - 2.2.1.2 Manobra de desconexão e conexão de tomadas;
  - 2.2.1.3 Manutenção em circuitos de tomadas;
  - 2.2.1.4 Manutenção em circuito de iluminação interna e externa;
  - 2.2.1.5 Manutenção em conjunto de 220 V;
  - 2.2.1.6 Manutenção em grupos geradores de emergência;
  - 2.2.1.7 Manutenção em instalações prediais;
  - 2.2.1.8 Manutenção em banco de baterias;





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 2.2.1.9 Manutenção em Sistemas Ininterruptos de Energia;
- 2.2.1.10 Manobra em circuitos elétricos com altura;

### **2.3 Da elaboração e montagem do prontuário das instalações elétricas:**

- 2.3.1 Deve contemplar o conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas à NR10 e descrição das medidas de controle a ser elaboradas.
- 2.3.2 Deve documentar as inspeções e medições do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramentos elétricos.
- 2.3.3 Deve registrar e especificar os equipamentos de proteção coletiva e individual e ferramental, aplicáveis conforme determina a NR10.
- 2.3.4 Registrar e organizar a documentação comprobatória de qualificação, habilitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados.
- 2.3.5 Realizar testes de isolamento elétrica e registrar os resultados dos testes de isolamento elétrica realizada em equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 2.3.6 Registrar e documentar as certificações dos equipamentos e materiais elétricos em áreas classificadas.
- 2.3.7 Elaborar um relatório técnico de inspeções da PRODAM por completo com recomendações, cronogramas de adequações contemplando os itens 2.3.1 até 2.3.6.

### **2.4 Da especificação de EPI's e EPC's adequados à NR-10**

- 2.4.1 Os EPI's e EPC's devem ser especificados conforme as necessidades das instalações elétricas da PRODAM por Engenheiro de segurança do trabalho em conjunto com Engenheiro Eletricista.

### **2.5 Da elaboração de procedimentos técnicos de segurança para as instalações:**

- 2.5.1 Deve ser elaborado por Engenheiro de Segurança do trabalho em conjunto com engenheiro Eletricista um documento de exemplo para APR considerando as atividades da PRODAM listadas nos itens 2.2.1.1 até 2.2.1.10.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1 Os levantamentos dos circuitos de média tensão considerando a subestação deverão ser entregues em formato impresso e em dwg em 02 (duas) cópias.
- 3.2 Os levantamentos dos circuitos de baixa tensão deverão ser entregues em formato impresso e em dwg em 02 (duas) cópias.
- 3.3 Os procedimentos técnicos deverão ser entregues separadamente, com aceite de fiscalização, contemplando todos os itens de segurança de acordo com a NR-10.
- 3.4 Os planos de manutenção devem ser entregues separadamente, conforme item 2.2, observando sempre os procedimentos técnicos e os procedimentos de segurança.
- 3.5 Os serviços deverão ser executados na sede da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, número 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus – Amazonas, nos dias especificados no item 2.1.5. Os serviços devem ser iniciados no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Autorização para Execução de Serviços – AES.
- 3.6 A execução de cada etapa dos serviços deverá ocorrer conforme prazo estimado na proposta vencedora da CONTRATADA.
- 3.7 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução para cada etapa dos serviços, de acordo com a Clausula Primeira e Clausula Segunda deste contrato, dimensionados após a Visita Técnica, item 6 do Termo de referência, anexo 1 do edital 17/2017.
- 3.8 O prazo máximo para a execução total dos serviços não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias.
- 3.9 O recebimento dos projetos estará condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Os representantes da fiscalização atestarão a conformidade.
- 3.10 A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias ao levantamento dos circuitos.
- 3.11 Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos desenhos pela fiscalização ou à aprovação do mesmo, serão providenciadas pela CONTRATADA, às suas exclusivas custas.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

3.12 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os desenhos em formato mídia em dwg e impresso sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.13 Se os desenhos apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de levantamento dos circuitos, deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos desenhistas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O recebimento definitivo de cada solicitação será feito pela equipe SPMAN, após a verificação de especificação e qualidade do serviço e consequente aceitação.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de **empreitada por preço global**.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O pagamento será realizado após a entrega dos documentos dos serviços executados de cada etapa devidamente atestados pela SPMAN, com a emissão de fatura e Nota Fiscal, com prazo de pagamento de 15 (quinze) dias.

5.2 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

5.3 O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

6.1 Na ocasião de renovação deste contrato, os preços para execução dos serviços poderão ser reajustados anualmente através de acordo entre as partes ou de acordo com a variação do IGPM, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR GLOBAL

7.1 O valor global do contrato é de: **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

#### CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

10.1 A contratada deverá garantir integralmente os serviços executados durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua efetiva conclusão.

10.2 Esta garantia é global e deve abranger os equipamentos e materiais de aplicação que sejam danificados durante a execução dos serviços. Entretanto, os defeitos que estes equipamentos venham a causar na instalação não são abrangidos na garantia.

10.3 A garantia da contratada limita-se a reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem qualquer outra despesa. Com o reparo ou substituição fica plenamente satisfeita a garantia, sem quaisquer outras responsabilidades para a contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender todas as condições existentes no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 17/2017, parte integrante deste contrato, bem como todas as condições pactuadas neste instrumento;

11.2 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas.

11.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do **CONTRATANTE**.

11.4 É obrigação de a **CONTRATADA** prestar serviços com equipe técnica adequada e capacitada em todos os níveis de trabalho.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 11.5 Caso haja algum dano ao patrimônio da PRODAM e este seja de responsabilidade do empregado contratado para execução do serviço, a CONTRATADA deverá custear as correções necessárias.
- 11.6 Apresentar, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.7 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- 11.8 Permitir ao representante da CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.
- 11.9 Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis.
- 11.10 Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.
- 11.11 Comunicar à fiscalização do CONTRANTANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 11.13 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 11.14 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que venham a ser solicitados pelo contratante.
- 11.15 Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para cada uma das etapas dos serviços especificados nas Clausula Primeira e Clausula Segunda deste contrato.
- 11.16 A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.







GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

11.17 A contratada deverá apresentar todos os documentos pertinentes a Cláusula Segunda deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA.
- 12.2 Disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA e demais elementos pertinentes à execução do presente projeto.
- 12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.
- 12.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam alguma medida.
- 12.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Projeto básico de Referência.
- 12.7 Coordenar a execução dos serviços deste projeto, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
- 12.8 Notificar à CONTRADADA por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

- 13.1 Na hipótese de descumprimento das normas previstas neste contrato, bem como o Termo de referência, Anexo 1 do edital 017/2017, serão aplicadas, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, as sanções previstas a seguir:
  - 13.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
  - 13.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor da fatura por dia de atraso, dos prazos previstos para a entrega dos serviços;
  - 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 13.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de n.º 8.666/93;
- 14.2 A **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais previstas neste instrumento;
- 14.3 O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a Parte infratora sujeita a indenizar a Parte lesada pelas perdas e danos a que tiver dado causa;
- 14.4 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 14.5 A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas no Contrato e na legislação vigente;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 15.1 As causas de rescisão previstas na cláusula anterior, acarreta no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- i. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
  - ii. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**.
  - iii. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE

- 16.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições indispensáveis à lavratura do presente, nos termos dos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 18.2 Fica a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente projeto, facilitando o livre acesso da mesma aos equipamentos em uso, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em exoneração de responsabilidade por parte da PRODAM.
- 18.3 A fiscalização verificará o cumprimento das normas pertinentes e orientações recebidas, qualidade e aceitabilidade dos serviços, quantidade e especificações, bem como o cumprimento dos prazos indicados na proposta.
- 18.4 A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.
- 18.5 O objeto deste projeto deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas.
- 18.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da PRODAM pertencentes a Supervisão de Manutenção – SPMAN.
- 18.7 Os representantes da Supervisão de Manutenção anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos notados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas à Supervisão da Manutenção, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.
- 18.8 A inspeção e fiscalização não reduzem em hipótese alguma a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, de qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS RECURSOS

- 19.1 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:
- i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
  - ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
  - iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1 O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

- 21.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 22.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93, com a nova redação da Lei n.º 8.883/94.
- 22.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.
- 22.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Manaus, XX de XXXX de 2017

Pela **CONTRATADA**:

Pela **CONTRATANTE**:

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

**Erlon Benjó**  
*Assessor Jurídico*  
*OAB/AM - 4043*